



SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE
CULTURA

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SUDECULT

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA CULTURA

MISSÃO

Desenvolver políticas públicas de cultura de forma participativa, articulada e transparente em parceria com as instituições públicas, privadas e sociedade civil em benefício da comunidade, respeitando a diversidade dos territórios culturais do estado da Bahia.

VISÃO

Tornar-se referência na formulação e implantação de políticas públicas de cultura para o desenvolvimento territorial do estado, por meio de uma gestão participativa, que garanta a produção, criação, circulação e valorização das culturas da Bahia.

VALORES

Compromisso, ética, profissionalismo e cordialidade na atuação;
Transparência, flexibilidade e cooperação nas relações;
Produtividade e eficiência na atuação e parceria com os públicos;
Respeito à legislação no atendimento das demandas da sociedade;
Acolhimento e valorização da diversidade cultural do Estado da Bahia.

DIRETORIAS

DTC

Diretoria de Territorialização da Cultura

Efetivar a política de territorialização da cultura por meio da ampliação e aperfeiçoamento da atuação dos rtc's, do acompanhamento sistemático das ações de fomento, e pela consolidação da participação social através das conferências, fóruns e redes consolidadas.

DCC

Diretoria de Cidadania Cultural

Sistematizar procedimentos estratégicos com o propósito de otimizar as ações de articulação, formação e acompanhamento dos pontos, pontinhos de cultura e jovens multiplicadores, consolidando a cidadania cultural

DEC

Diretoria de Espaços Culturais

Garantir o funcionamento pleno dos espaços culturais, com estrutura adequada, gestões participativas e programação regular, incentivando interações entre identidades territoriais e globais.



SECRETARIA DE
CULTURA





DIRETORIA DE ESPAÇOS CULTURAIS



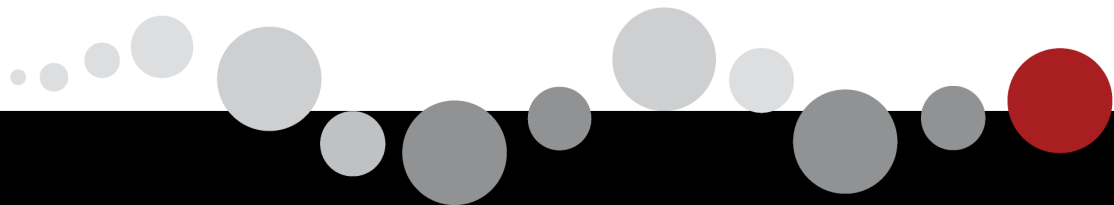
SECRETARIA DE
CULTURA

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Diretoria de Espaços Culturais – DEC

A Diretoria de Espaços Culturais foi criada em 2007, na Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), com objetivo de promover a manutenção e modernização dos espaços culturais pertencentes a esta instituição, bem como a dinamização de sua programação.

Após reforma administrativa em 2011, a DEC passou a ser vinculada diretamente à Secretaria de Cultura do Estado, através da Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura (SUDECULT), com o propósito de contribuir para a política territorial desta pasta.





CAMILLO DE JESUS LIMA
CENTRO DE CULTURA
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



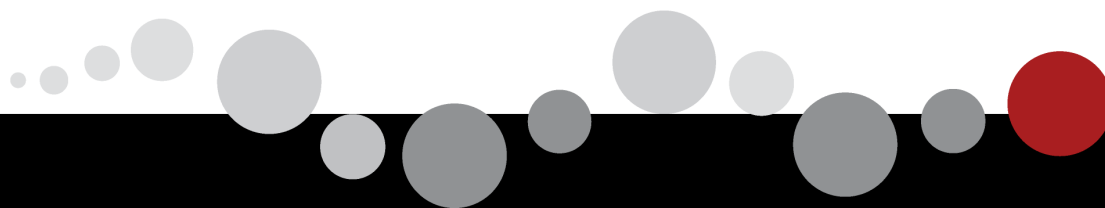
SECRETARIA DE
CULTURA



O Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima foi construído no ano de 1985. Começou a funcionar experimentalmente em setembro de 1986 e foi inaugurado oficialmente em março de 1987.

O espaço abriga duas instituições culturais, a Casa da Cultura e a Academia Conquistense de Letras e, em um anexo, o projeto Pró-ler, da Universidade Sudoeste da Bahia – UESB, que desenvolve atividades de estímulo à leitura.

- 01 sala principal (palco italiano) – Capacidade: 380 lugares na sala principal
- 01 concha acústica
- 03 salas de ensaio
- Foyer / galeria





CAMILLO DE JESUS LIMA
CENTRO DE CULTURA
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



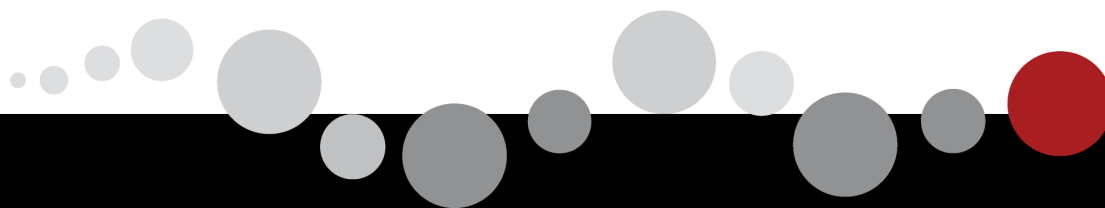
SECRETARIA DE
CULTURA



○ Números do Centro de Cultura

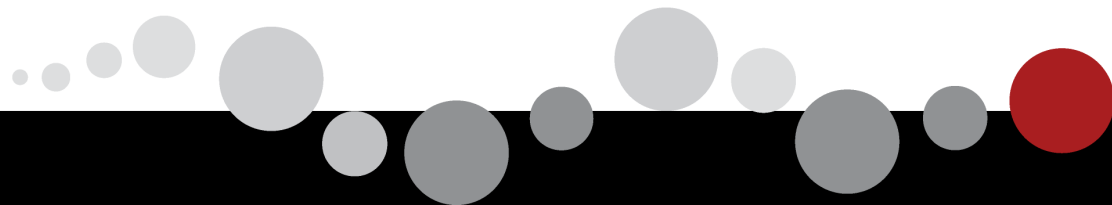
ANO	Nº de Eventos/ Projetos	Nº de Sessões	Total de Público
2012	95	112	35.646
2013	89	108	17.902

Obs.: Em 2013 o espaço funcionou normalmente até setembro. Entre outubro e dezembro os projetos e atividades foram realizadas no foyer, salas de ensaio e anfiteatro, reduzindo assim a capacidade de público.



Contexto da interdição do Centro

a) 17 de junho de 2013, o coordenador do Centro de Cultura recebe da Promotoria de Justiça da Cidadania, através da Promotora de Justiça Guiomar Miranda de Oliveira Melo, relatório de vistoria nº 018-04/2013 realizada pelo Grupamento de Bombeiros Militar, consignando o prazo de 90 dias para que a Secretaria tome as providencias citadas no relatório.



11ª. PROMOTORIA PÚBLICA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA
OF PJ 687/2013, Vitória da Conquista, 17 de junho de 2013

Ilmo(a). Sr(a).
Coordenador(a) do Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima
Avenida Rosa Cruz, 45, Candeias
Vitória da Conquista-BA

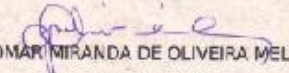
Assunto: Encaminhamento de Relatório de Vistoria nº 018-04/2013 -
Cumprimento - Solicita.

Senhor(a) Coordenador,

Pelo presente, vimos encaminhar a V. Sª cópia da relatório de Vistoria nº 018-04/2013 realizada pelo Grupamento de Bombeiros Militar, com o fim do cumprimento do quanto apontado no referido laudo, uma vez que fora apresentada como conclusão do parecer técnico que a edificação vistoriada não atende aos aspectos da segurança contra incêndio, acidente e pânico, conforme as NBR da ABNT, devendo este órgão rever todas as questões elencadas no item III do presente relatório.

Consignamos o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento das especificações do item supracitadas, bem como encaminhamento a esta Promotoria de Justiça de relatório detalhado das providências adotadas.

Atenciosamente,


GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça

MIRNA LACCIANE DUARTE LOUZADA
Assistente da Promotoria



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE OPERAÇÕES DE BOMBEIROS MILITARES
COMANDO REGIONAL DE OPERAÇÕES DE BOMBEIROS MILITARES DO INTERIOR
7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
SAT – Seção de Atividades Técnicas



Relatório de Vistoria nº 018 – 04/2013.

Vitória da Conquista, 05 de abril de 2013.

I – INTRODUÇÃO

Atendendo a solicitação da Srª. Maris Stella Schiavo Novaes – Coordenadora, vistoriou-se a edificação do CENTRO DE CULTURA CAMILO DE JESUS LIMA, situado na Av. Rosa Cruz, nº 45, Candeias, Nesta cidade.

Este relatório tem como objetivo apresentar o parecer técnico do 7º Grupamento de Bombeiros Militar resultante da vistoria.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1) A análise contida neste relatório baseou-se nas seguintes Normas Técnicas, todas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme disposição do Código de Ordenamento do uso e da ocupação do solo e das obras e edificações - Lei Municipal nº 1.481/2007 no Capítulo II e Artigo 61:

- a) NBR 5410 – Instalações de Baixa Tensão;
- b) NBR 5419 – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (para-raios);

- c) NBR 9077–Saídas de Emergência;
- d) NBR 10898–Sistema de Iluminação de Emergência;
- e) NBR 12693–Sistema de Proteção por Extintores;
- f) NBR 13434–Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- g) NBR 13714–Sistema de Hidrantes e Mangotinhos;
- h) NBR 14276–Formação de Brigada;
- i) NBR 17240–Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

2) A edificação está classificada no **GRUPO: F, OCUPAÇÃO: LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO, DIVISÃO: F-5, DESCRIÇÃO: TEATROS EM GERAL, QUANTO A ALTURA: M – EDIFICAÇÃO MÉDIA ALTURA** (6,0m<H≤12,0m), **PAVIMENTO: DE GRANDE PAVIMENTO** (maior que 750m²).

III – RESULTADO DA VISTORIA

- a) **INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO:** Adequar fiação elétrica não deixando em contato com estrutura metálica, nem madeira, conforme NBR 5410;
- b) **SPDA:** A edificação não possui. Deve ser providenciada a instalação do sistema conforme a NBR 5419:2005;
- c) **SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:** 1- As portas têm largura suficiente, porém, estão estranguladas por corredores de acesso no interior do teatro e/ou fora dele, perfazendo um total de largura útil de apenas 2,30 metros, quando seriam necessários no mínimo 2,75 metros para atender ao público máximo de 500 pessoas. Para tanto, devem ser adequadas as portas de entrada do teatro, que dotadas de barras antipânico, iluminação, sinalização e abrindo-se de dentro para fora, caracterizarão saídas de emergência atendendo ao número de unidades de passagens necessárias. As rampas e escadas existentes devem ser dotadas de corrimãos e guarda corpos; 2- As saídas de emergência da concha acústica limitam o público máximo a 1060 pessoas e devem ser sinalizadas e iluminadas conforme a NBR 9077;

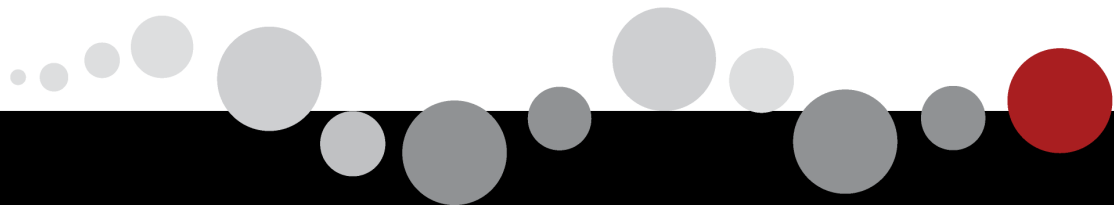
- d) **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:** Não existe iluminação de emergência. Deve ser providenciado conforme NBR 10898;
- e) **SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES:** Devem ser devidamente sinalizados e redistribuídos conforme o risco e localização;
- f) **SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:** Não existente quando da vistoria. Deve ser providenciada conforme NBR 10898;
- g) **SISTEMA DE HIDRANTES:** 1- Estão subdimensionados deixando de atender o requisito da NBR 13714; 2- Os hidrantes não possuem mangueiras; 3- Não possui um sistema de pressurização por bombas e não foi possível realizar teste de pressão pela inexistência de mangueiras, requintes e/ou chaves de mangueira;
- h) **BRIGADA DE INCÊNDIO:** Implantar a Brigada de Incêndio de acordo com a NBR 14.276;
- i) **SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO:** Não existe. Deve ser instalado conforme NBR 17240;
- j) No momento da vistoria foram encontrados rolos de tecido na saída de emergência que devem ser retirados para deixar a área totalmente desobstruída.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a edificação vistoriada **NÃO ATENDE AOS ASPECTOS DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, ACIDENTE E PÂNICO**, conforme as NBR da ABNT. Devendo rever todas as questões elencadas no Item III deste relatório.


WYLLI MARQUES FERREIRA–1º SGT BM
Vistoriante

b) No dia 22 de junho, 5 dias após a primeira notificação, a Promotora Guiomar Miranda de Oliveira Melo determina *“que esse Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima deva manter-se fechado durante o período das obras, sob pena de interdição através de ação judicial”*.



OF PJ 864/2013, Vitória da Conquista, 22 de junho de 2013

Ilmo(a). Sr(a).

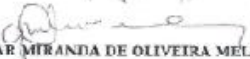
Coordenador(a) do Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima
Avenida Rosa Cruz, 45, Candelas
Vitória da Conquista-BA

Assunto: Encaminhamento de Laudo Técnico de Vitória CREA-BA - Fechamento para reforma - Cumprimento - solicita.

Senhor(a) Coordenador(a),

Pelo presente, vimos encaminhar cópia de Laudo Técnico de Vitória realizado nesse estabelecimento, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA/BA, com o fim de que V. Sª providencie em caráter de urgência as reformas necessárias, em cumprimento o que se apontou no referido laudo, uma vez que fora apresentada como conclusão do parecer técnico a **imediata interdição**, para precadimento das mesmas. Outrossim, determinamos que esse Centro de Cultura Camilo de Jesus Lima deva manter-se fechado durante o período das obras, sob pena de interdição através de ação judicial.

Atenciosamente,


GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça

MIRNA LACCIANE DUARTE LOUZADA
Assistente de Promotoria

Obs.: No documento, o Sr^o Leandro afirma que o laudo que ora apresenta atende a solicitação da Promotora Guiomar e que se propõe a “*verificar o estado físico e posteriormente emitir Parecer Técnico sobre a estabilidade do imóvel*”. Entretanto nenhum dos itens apontados por ele como irregularidades dizem respeito a risco de tombamento, rachaduras ou qualquer problema estrutural.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA

- 19) A escada do marinheiro que permite o acesso ao reservatório superior está em estado precário; → *instalar*
- 20) A sala da Oficina está com telhas quebradas, estocando materiais altamente inflamáveis (tintas, vernizes, resinas, pneus, madeiras, painos, caixetas) e não possui extintores; → *ver o bombeiro*
- 21) A sala do Proler-Usb está com extintores sem o lacre e com a data de validade vencida. Estes extintores estão instalados em locais inadequados;
- 22) A Concha Acústica está com a fiação elétrica exposta, sanitários, masculino e feminino, com a rede hidráulica avariada e sem atender as Normas da Acessibilidade;
- 23) O Auditório está com o piso danificado (várias placas do emborrachado estão descoladas), cadeiras quebradas, varas tomadas de piso com a fiação elétrica exposta, ferro avariado, sinalização dos degraus feita de forma inadequada e ausência de corrimãos nas escadarias; → *ver o bombeiro*
- 24) A estrutura metálica, sobre o Auditório, está sem extintores e com material inflamável dentro das caixas de material elétrico (papel, plástico, madeira, papéis, lona); → *ver o bombeiro*
- 25) Há uma ausência total de higienização na estrutura metálica, podendo ocorrer, ao público presente nos espetáculos, doenças no aparelho respiratório;
- 26) Na estrutura metálica, a fiação elétrica, que sai das caixas de passagens em direção às caixas de material elétrico, está exposta e revestida com material inadequado;
- 27) O Palco está com o ferro danificado, fiação elétrica exposta, extintor com data de validade vencida, piso necessitando de reparos e com acesso às saídas de emergência fora das exigências das Normas Técnicas de Segurança;
- 28) Em possíveis sinistros, a área de escape do público, próxima ao Palco, não possui as dimensões mínimas exigidas pela Legislação de Segurança, o piso não é o adequado e a caixa de hidrante está avariada;
- 29) Os camarins estão com o piso danificado, fiação elétrica exposta, extintores descarregados, rede hidráulica avariada, espelhos, pia e banheiras quebradas e com os sanitários não atendendo as Normas da Acessibilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA

- 30) A Ante Sala dos Camarins está com o piso de madeira avariado, sem sinalização de saída de emergência e com o quadro de energia sem o sinalização dos disjuntores; → *possível providência*
- 31) A área de escape do público, neste setor, para possíveis emergências, não está sinalizada e não dispõe dos corrimãos de segurança; → *instalar*
- 32) O objeto de arte (cerro incendiado e posto de cabeça para baixo) que está na frente do Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima é um verdadeiro foco para o mosquito da dengue nos períodos chuvosos; → *ver o bombeiro*
- 33) O Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima não possui o Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e nem dispõe do Plano de Situação de Pânico e Risco; → *NR*
- 34) O Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima não dispõe, também, de um Responsável Técnico pela manutenção do sistema de ar condicionado central como é exigido pela Lei Federal 5194/66, artigo 06 alínea A; → *tem responsável*

Por tudo que relatamos, concluímos:

Pela imediata **INTERDIÇÃO**, para procedimento das reformas necessárias, do Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima, preservando, assim, a vida e o bem estar das pessoas que trabalham, estudam artes e frequentam o imóvel visitado.

Este é o nosso Parecer Técnico.

Leonardo de Aragão Correia FONSECA
Leonardo de Aragão Correia FONSECA
Vice-Presidente do CREA-BA

LEONARDO DE ARAGÃO C. FONSECA
VICE-PRESIDENTE
CREA-BA

OF PJ 991/2013, Vitória da Conquista, 07 de agosto de 2013

Lmo. Sr.
DANIEL NUNES LIMA
Coordenador do Centro de Cultura Carelio de Jesus Lima
Vitória da Conquista-BA

Assunto: Providências - Solicita.
Referente ao Procedimento Ministerial nº 100/2001

Senhor Coordenador,

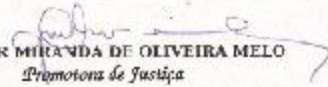
Inquirindo em nova análise dos documentos técnicos juntados aos autos, consistentes ao Laudo de Vitória nº 018/04/2011 do 7º Grupamento de Bombeiros Militar e no Laudo Técnico de Vitória do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA, datado de 17/06/13, verificamos a gravidade dos problemas apontados existentes nesse Centro de Cultura Carelio de Jesus Lima, essencialmente no que se refere em conclusão da vistoria do 7º Grupamento de Bombeiros Militar de que a "(...) edificação vistoriada NÃO ATENDE AOS ASPECTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, ACIDENTE E PÂNICO", a Ministério Pública vem, adotando a posicionamento do CREA, externado no seu próprio Parecer Técnico, solicitar dessa Diretoria o **imediato fechamento** do Centro de Cultura mencionado.


Outrossim, solicita o Ministério Público as devidas providências para as reformas imprescindíveis no sítio e necessário, à comunidade conquistense, funcionamento desse Centro Cultural.

Consignamos o prazo de **10 (dez) dias** para a resposta a contar da data do recebimento do presente ofício.

Contar do vosso atendimento, subscrevemo-nos.

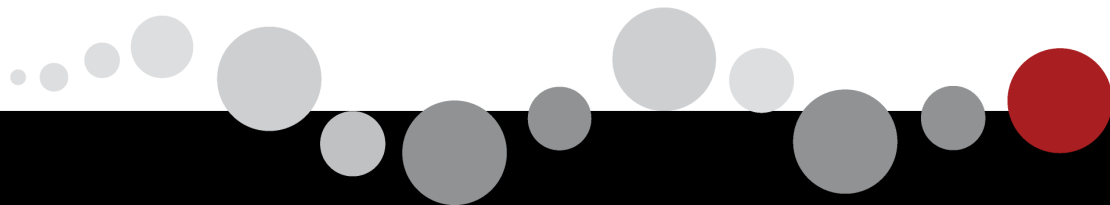
Atenciosamente,


GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça


ELIS ARAÚJO DAS NEVES DE MEIRA
Assistente Técnica-Administrativa

c) Em 7 de agosto de 2013, a Promotora Guiomar Miranda reitera a interdição do Centro de Cultura, através do OF PJ 991/2013, onde afirma: *“o Ministério Público vem adotando o posicionamento do CREA, externado no seu citado Parecer Técnico, solicitar dessa Diretoria o imediato fechamento do Centro de Cultura mencionado”*.

d) No dia 16 de agosto de 2013, a Procuradora do Estado da Bahia, Gertha Mericia R. P. de Almeida, propõe que “o ideal seria viabilizar a reforma e manutenções necessárias sem interromper o funcionamento do Centro”, justificando seu pleito pelo fato deste Centro ser o único equipamento cultural do Estado instalado em Vitória da Conquista. Informa ainda, a Procuradora, que este mesmo procedimento foi adotado pela 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor do Ministério Público do Estado da Bahia, no âmbito do Inquérito Civil nº 003.0.64460/2008, que manteve em funcionamento o Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador, enquanto a adequação das edificações à legislação de segurança contra incêndio era implementada.





11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA
Rua Sotuzinha Santos, nº 295, centro. CEP: 45.000-505
Telefone: (071) 3424-9354

OF. P.J. 1091/2013, Vitória da Conquista, 21 de agosto de 2013

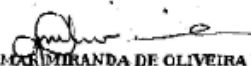
Esma. Sra.
Dra. GERIHA MERÍCIA R. P. DE ALMEIDA
Procuradora do Estado da Bahia
Procuradoria Geral do Estado
Núcleo de Patrimônio Público e Meio Ambiente
Salvador-BA

Assunto: Ratificação dos termos do ofício P.J. 991/2013.
Referente ao Procedimento Ministerial nº 408/2001

Senhora Procuradora,

Em resposta à documentação encaminhada, por V. Exa., para o e-mail institucional da Promotoria Regional de Vitória da Conquista referente ao ofício P.J. 991/2013, ciente desta Promotoria de Justiça, e ao Procedimento Ministerial nº 408/2001, vimos, por meio do presente, esclarecer que o requerimento do Ministério Público pela imediata interdição do Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima se deu por força e com base nos laudos técnicos, inclusive o laudo enviado pelo CREA desta cidade, o qual conclui pela imediata interdição do mesmo Centro de Cultura devido aos perigos de sinistro em razão da situação muito bem detalhada de falta de estrutura e conservação do Centro, inclusive da instalação elétrica e extintores. Dessa feita, não foi emitido qualquer outro documento técnico que desconstitua o constante dos laudos do Corpo de Bombeiros e do CREA anteriormente encaminhados a este Ministério Público que nos autorize a concessão de prazo tão extenso, razão, porque o Ministério Público vem ratificar os termos do ofício anteriormente encaminhado, até que laudos técnicos diferenciados sejam encaminhados a esta Promotoria de Justiça.

Cientes do vosso atendimento, subscrevemo-nos
Atenciosamente,


GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça

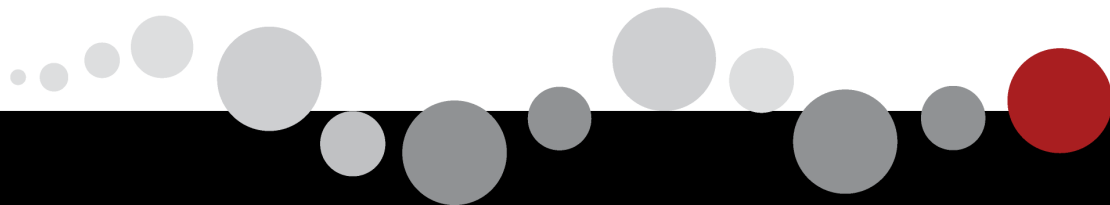

ELIS ARAÚJO DIAS SANTOS MEIRA
Assistente Técnico-Administrativo

e) Em 21 de agosto de 2013 a Promotora Guiomar reitera sua resolução, reafirmando que *“o requerimento do Ministério Público pela imediata interdição do Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima se deu por força e com base nos laudos técnicos, inclusive o laudo enviado pelo CREA desta cidade, o qual conclui pela imediata interdição do mesmo Centro de Cultura devido aos perigos de sinistro (...)”*.



f) No dia 2 de setembro de 2013, a Procuradora Gertha Mericia R. P. de Almeida informa que, tomando como base o laudo do Corpo de Bombeiros, a SECULT/BA providenciará a instalação de sinalização dos extintores, lâmpadas de emergência, sinalização das escadas e instalação de barras antipânico nas duas portas de baixo, além de resolver os demais problemas de gambiarras, tampas de energia e limpeza geral.

Solicita *“a análise da viabilidade de funcionamento do Centro até a implantação de todas as reformas necessárias ou a fixação do período de suspensão das atividades do Centro.”*



OF PJ 1174/2013, Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2013

Exma. Sra.

Dra. GERTHA MERÚCIA R. P. DE ALMEIDA

Procuradora do Estado da Bahia

Procuradoria Geral do Estado

Núcleo do Patrimônio Público e Meio Ambiente

Salvador BA

URGENTE

Assunto: Ratificação do teor dos ofícios PJ 864/2013, 991/2013 e 1091/2013.

Referente ao Procedimento Ministerial nº 408/2001.

Senhora Procuradora,


Em resposta à documentação encaminhada, por V. Exa., para esta Promotoria de Justiça, via fax, no dia 02/09/2013, vimos, por meio do presente, **ratificar** o teor dos ofícios supracitados, encaminhados anteriormente por esta Promotoria de Justiça, solicitando o imediato fechamento do espaço, e requerer o cancelamento das atividades até a solução dos problemas apresentados nos laudos técnicos encaminhados a este Ministério Público. Ademais, é importante ressaltar que, em ocorrendo sinistros ligados aos problemas noticiados nos laudos, a responsabilidade será inteiramente da Coordenação do Centro de Cultura.

Cientes do vosso atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

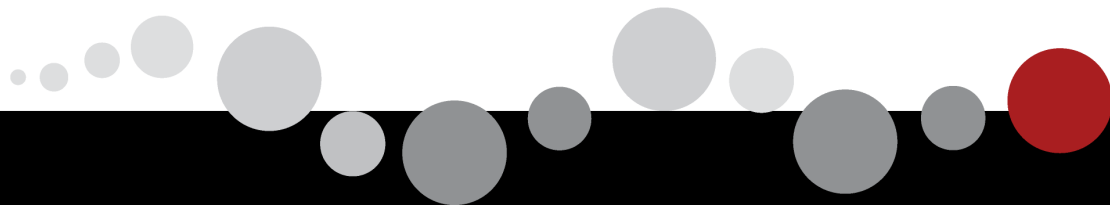
Promotora de Justiça


ELIS ARAÚJO DOS SANTOS MEIRA
Assistente Técnico-Administrativo



g) No dia 4 de setembro de 2013, a Promotora Guiomar Miranda, em resposta à solicitação da PGE, ratifica mais uma vez o teor dos ofícios PJ 864/2013, 991/2013 e 1091/2013, que pede o imediato fechamento do Centro e requer o cancelamento das atividades até a solução dos problemas apresentados nos laudos do CREA e Bombeiros. E ressalta, “em ocorrendo sinistros ligados aos problemas noticiados nos laudos, a responsabilidade será inteiramente da Coordenação do Centro de Cultura”.

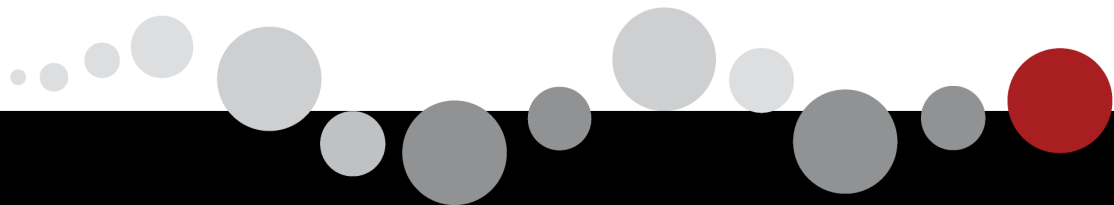
h) Em 10 de setembro, a Secretaria de Cultura do estado da Bahia publica comunicado oficial, informando que, *“a partir do dia 11 de setembro, o Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima, em Vitória da Conquista, terá seus eventos e apresentações da sala principal e anfiteatro suspensos”*. Informa também que foram mantidas as atividades nas salas de ensaio e foyer.



Em 2014:

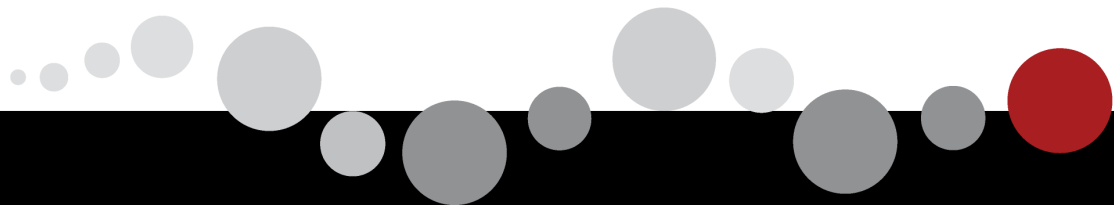
A Secretaria de Cultura conseguiu realizar intervenções referentes à acessibilidade no valor de R\$ 319.658,00 (trezentos e dezenove mil seiscientos e cinquenta e oito reais), adequando os banheiros e camarins, o acesso às salas de ensaio (internas). Além de revisão do telhado e realização de serviços nas salas de ensaio externas.

Ainda em 2014, através da Superintendência de Construções Administrativas (SUCAB), a empresa Triunfo foi contratada para elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Segurança do referido centro. A execução do projeto de segurança só poderá ser licitada após aprovação do mesmo pelo Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.



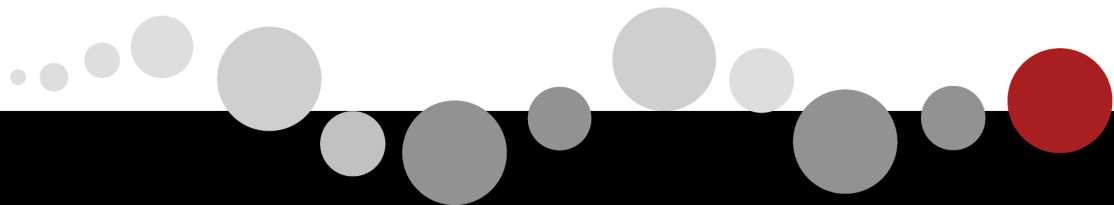
Em 2015:

Em 2015, uma série de serviços foram implementados pela Secretaria de Cultura e através de contato com o Ministério Público, ficou acordado que, após autorização do Corpo de Bombeiros seria realizada a abertura da área externa: anfiteatro e salas de ensaio.



A Secretaria de Cultura do Estado executou dos 10 itens indicados pelo Corpo de Bombeiros, 4 itens plenamente, 2 itens estão em fase de resolução e 4 itens dependem da elaboração e execução do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio do Espaço.

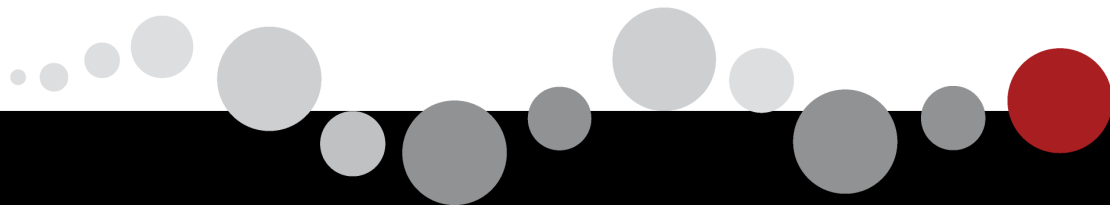
Dos 34 pontos indicados pelo CREA, foram resolvidos 27 itens plenamente, 1 está em fase de resolução e 5 itens dependem da elaboração e execução do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio do Espaço.



No dia 16 de setembro, o Corpo de Bombeiros realizou vistoria e autorizou o uso da área externa.

O Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima custa para o Estado 35 mil reais mensais. Em 24 meses de suspensão das atividades o gasto com as despesas correntes do espaço passa dos 800 mil reais. O Centro de Cultura deixou de receber, apoiar ou realizar cerca de 190 eventos / projetos/ atividades culturais. Deixando de arrecadar aproximadamente 200 mil reais.

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia entende que o Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima não oferece risco à integridade física de público e artistas. Até aqui vem acatando a postura do Ministério Público, mas quer propor a retomada das atividades no espaço, já que mais de 80% da exigências foram cumpridas.





SECRETARIA DE
CULTURA

